

Lei n.º 004/91

'Despõe sobre autorização ao Executivo Municipal em prorrogar o prazo para recebimento do I.P.T.U.'

O Prefeito Municipal de Angatuba

Faz saber, que a Câmara do Município

de Angatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º) Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo para o recebimento do I.P.T.U. em parcela única com desconto de 15% (quinze por cento) até o dia 15 de março de 1991.

Artigo 2.º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 04 de Março de 1991

José Maria
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria da Prefeitura,
aos 04 de Março de 1991. -

Jose Rodrigues
Secretário -